



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.145.414/0001-47

DECRETO Nº 2.024, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS  
PROVENIENTES DA LEI FEDERAL CULTURAL ALDIR  
BLANC, Nº 14017/2020, REGULAMENTADA PELO  
DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020, PARA O  
MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Neves Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela plena observância da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam regulamentados os meios e os critérios para a destinação ao Município de Neves Paulista-SP, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 "Aldir Blanc".

**Artigo 2º.** Os recursos destinados ao município de Neves Paulista, proveniente da lei supracitada serão geridos pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º.** A distribuição dos recursos será executada seguindo os procedimentos legais aplicáveis, sendo considerada a realidade local, de modo que contemple os artistas e áreas culturais existentes no município.

**Artigo 4º.** Fica criado o Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc em Neves Paulista, que terá a responsabilidade de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades, e do edital de fomento, além



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.145.414/0001-47

de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do inciso III, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, sendo composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da sociedade civil e 02 (dois) do Poder Público, para mandato de 04 (quatro) anos.

**Artigo 5º.** Caberá ao Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc em Neves Paulista, em conjunto com a Diretora da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes competências:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos artigos 2º e 3º, deste decreto;

II- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Neves Paulista para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Neves Paulista;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Neves Paulista.

**Artigo 6º** - Ficam nomeados como membros do Comitê Técnico Municipal Cultural da Lei Aldir Blanc em Neves Paulista seguintes pessoas:

**Representantes da Sociedade Civil**

- 1 - Charles Rossali
- 2 - Fabio Rogerio Dos Santos
- 3 - Rafaela Ferreira Saes

**Representantes do Poder Público:**

- 1 - Lucas Garcia Suzana
- 2 - Caroline Vieira Guimarães



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.145.414/0001-47

**Artigo 7º.** Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, a qual será composta por 7 (sete) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Público com notório saber na área de Cultura e educação, indicados pela Secretaria Municipal da Educação, e 6 (seis) da sociedade civil, para um mandato de 04 (quatro) anos.

**§1º** - Caberá à Comissão de Avaliação processar e julgar os chamamentos públicos, a que se refere o inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/2020.

**§2º** - Havendo necessidade em razão do objeto, poderá ser constituída Comissão de Avaliação específica para chamamentos específicos, ou a solicitação por parte daquela de apoio técnico especializado.

**Artigo 8º.** Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação Cultural e educacional da Lei Aldir Blanc em Neves Paulista as seguintes pessoas:

#### **Representantes da Sociedade Civil:**

- 1 - Diego Pinotte Hernandez - Instrutor musical;
- 2 - Julio Cesar Pelacani - Instrutor Musical ;
- 3 - Ana Paula Vicente Ferreira - Audiovisual;
- 4 - Francisco Cesar Mendes Gonçales -Fotógrafo ;
- 5 - Rubens Toscano Junior - Apoio Técnico
- 6 - Maria Aparecida Pestilo Vequiatto - Professora

#### **Apoio Técnico. Representantes do Poder Público:**

- 1 - Fabio Rogerio Dos Santos Junior - Assessor de Cultura e Imprensa

**Artigo 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Neves Paulista/SP, 27 de agosto de 2025.

**NORIVAL DONIZETI ROSSALI**

Prefeito Municipal